

LEI MUNICIPAL Nº 826, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO II, TABELAS 2 E 3, DA LEI MUNICIPAL Nº 795, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE COMPLEMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, PREVISTAS NO ANEXO I – QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES -, DA LEI MUNICIPAL Nº 528, DE 07 DE AGOSTO DE 2007, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O ANEXO II – PISO SALARIAL PROFISSIONAL – 2019, 2020 e 2021, Tabelas 2 e 3, da Lei Municipal nº 795, de 23 de setembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder complemento salarial aos servidores públicos de cargos de provimento efetivo das categorias funcionais do cargo de Agente Comunitário de Saúde e das categorias funcionais do cargo de Agente de Combate às Endemias, previstas no Anexo I – Quadro de Cargos e Funções -, da Lei Municipal nº 528, de 07 de agosto de 2007, que consolida os princípios e normas estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do pessoal da Área da Seguridade Social do município de Boca da Mata, passa a vigorar com a redação dada pela presente Lei.

Art. 2º. A presente Lei tem o objetivo:

I – Corrigir o ANEXO II – PISO SALARIAL PROFISSIONAL – 2019, 2020 e 2021, Tabelas 2 e 3, da Lei Municipal nº 795, de 23 de setembro de 2019, adequando-as ao texto mãe previsto na Lei Municipal nº 528, de 07 de agosto de 2007, que consolida os princípios e normas estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do pessoal da Área da Seguridade Social do município de Boca da Mata, que em seu art. 8º, inciso I e alínea “b”, prevê que os cargos de Assistente da Seguridade Social e Técnico da Seguridade Social são compostos pelos Níveis I, II, III e IV, compostos de 07 (sete) classes designadas pelas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”;

II – Excluir do ANEXO II – PISO SALARIAL PROFISSIONAL – 2019, 2020 e 2021, Tabelas 2 e 3, da Lei Municipal nº 795, de 23 de setembro de 2019, a alínea “h”, por conseguinte, os valores consignados;

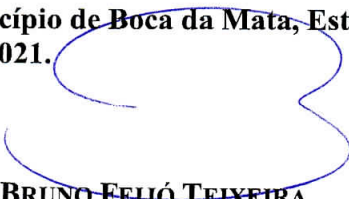
III - Corrigir o ANEXO II – PISO SALARIAL PROFISSIONAL – 2021, Tabelas 2 e 3, da Lei Municipal nº 795, de 23 de setembro de 2019, adequando-as ao texto mãe previsto

na Lei Municipal nº 528, de 07 de agosto de 2007, que consolida os princípios e normas estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do pessoal da Área da Seguridade Social do município de Boca da Mata, que em seu art. 8º, inciso I, alínea “a”, prevê que a progressão entre os Níveis obedecer-se-á ao percentual de 10% (dez por cento).

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2021.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2021.


BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, NO PORTAL DE
ACESSO À INFORMAÇÃO E NO QUADRO DE AVISOS DA
SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
REGISTRADA E ARQUIVADA.
EM, 28 DE JANEIRO DE 2021
Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Margareth Cortez da Costa
Assessora de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 826, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

ANEXO II

PISO SALARIAL PROFISSIONAL – 2019

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS						TABELA - 2		
CARGOS – ASSISTENTE DA SEGURIDADE SOCIAL – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE										
CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G			
IV	1.663,75	1.713,66	1.765,07	1.818,02	1.872,57	1.928,74	1.986,60			
III	1.512,50	1.557,88	1.604,61	1.652,75	1.702,33	1.753,40	1.806,00			
II	1.375,00	1.416,25	1.458,74	1.502,50	1.547,57	1.594,00	1.641,82			
I	1.250,00	1.287,50	1.326,13	1.365,91	1.406,89	1.449,09	1.492,57			

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS						TABELA - 3		
CARGOS – TÉCNICO DA SEGURIDADE SOCIAL – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS										
CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G			
IV	1.663,75	1.713,66	1.765,07	1.818,02	1.872,57	1.928,74	1.986,60			
III	1.512,50	1.557,88	1.604,61	1.652,75	1.702,33	1.753,40	1.806,00			
II	1.375,00	1.416,25	1.458,74	1.502,50	1.547,57	1.594,00	1.641,82			
I	1.250,00	1.287,50	1.326,13	1.365,91	1.406,89	1.449,09	1.492,57			

LEI MUNICIPAL Nº 826, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

PISO SALARIAL PROFISSIONAL – 2020

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS						TABELA - 2		
CARGOS – ASSISTENTE DA SEGURIDADE SOCIAL – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE										
CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G			
IV	1.863,40	1.919,30	1.976,88	2.036,19	2.097,27	2.160,19	2.225,00			
III	1.694,00	1.744,82	1.797,16	1.851,08	1.906,61	1.963,81	2.022,72			
II	1.540,00	1.586,20	1.633,79	1.682,80	1.733,28	1.785,28	1.838,84			
I	1.400,00	1.442,00	1.485,26	1.529,82	1.575,71	1.622,98	1.671,67			

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS						TABELA - 3		
CARGOS – TÉCNICO DA SEGURIDADE SOCIAL – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS										
CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G			
IV	1.863,40	1.919,30	1.976,88	2.036,19	2.097,27	2.160,19	2.225,00			
III	1.694,00	1.744,82	1.797,16	1.851,08	1.906,61	1.963,81	2.022,72			
II	1.540,00	1.586,20	1.633,79	1.682,80	1.733,28	1.785,28	1.838,84			
I	1.400,00	1.442,00	1.485,26	1.529,82	1.575,71	1.622,98	1.671,67			

LEI MUNICIPAL Nº 826, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

PISO SALARIAL PROFISSIONAL – 2021

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS						TABELA - 2		
CARGOS – ASSISTENTE DA SEGURIDADE SOCIAL – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE										
CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G			
IV	2.063,05	2.124,94	2.188,69	2.254,35	2.321,98	2.391,64	2.463,39			
III	1.875,50	1.931,77	1.989,72	2.049,41	2.110,89	2.174,22	2.239,45			
II	1.705,00	1.756,15	1.808,83	1.863,10	1.918,99	1.976,56	2.035,86			
I	1.550,00	1.596,50	1.644,40	1.693,73	1.744,54	1.796,87	1.850,78			

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS						TABELA - 3		
CARGOS – TÉCNICO DA SEGURIDADE SOCIAL – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS										
CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G			
IV	2.063,05	2.124,94	2.188,69	2.254,35	2.321,98	2.391,64	2.463,39			
III	1.875,50	1.931,77	1.989,72	2.049,41	2.110,89	2.174,22	2.239,45			
II	1.705,00	1.756,15	1.808,83	1.863,10	1.918,99	1.976,56	2.035,86			
I	1.550,00	1.596,50	1.644,40	1.693,73	1.744,54	1.796,87	1.850,78			